



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arletesampaio@df.gov.br

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 12 / 2019 - CESC (Da Deputada Arlete Sampaio)

À Subemenda Modificativa nº 08/CESC, apresentada ao Projeto de Lei nº 119, de 2019, que "Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências".

Dê-se ao art. 2º da Subemenda em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de material didático escolar, a partir de 2020, se dará, obrigatoriamente, até uma semana antes do início do ano letivo, e a lista do material deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido e seu respectivo valor aferido em pesquisa."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a garantir que os beneficiários do programa possam adquirir seu material escolar com antecedência mínima de uma semana e, assim, iniciar de forma plena o ano letivo.

Sala das Sessões, em


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

